



Diretoria de Pessoal Aposentado do SINASEFE Seção Natal

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA COM DOCENTES APOSENTADOS/AS DO IFRN

Data: 28/03/2024 - Quinta feira

Hora: 9h

Local: Casa Sede do SINASEFE Natal - Rua Camilo de Paula, 06 – Tirol – Natal/RN

Assunto: Cadastro no Banco de Avaliadores de processos de Reconhecimento de Saberes e Competências-RSC, dentro da Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico – EBTT.

Caros/as Docentes Aposentados/as do IFRN,

Considerando o que dispõe a Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012, art. 18, **que institui o Reconhecimento de Saberes e Competências-RSC** na carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico – EBTT;

Considerando a Portaria MEC nº 1.094, de 07 de novembro de 2013, que aprova o regulamento do Conselho Permanente para Reconhecimento de Saberes e Competências-CPRSC da carreira do EBTT;

Considerando a Portaria MEC nº 844, de 10 de setembro de 2013, que designa os membros do Conselho Permanente para Reconhecimento de Saberes e Competências;

Considerando haver razoável procura de docentes aposentados cujos processos de RSC carecem de finalização ou de início de instrução dos seus procedimentos avaliativos individuais;

Essa Diretoria de Pessoal Aposentado, face as informações dos interessados, de que há uma certa demora em instruir e finalizar os processos de RSC, e visando erradicar os entraves burocráticos que por ventura estariam retardando essas avaliações acadêmicas, convida os/as servidores/as docentes aposentados/as do IFRN para uma reunião extraordinária na sede do sindicato no dia 28/03/2024, às 9h, cuja finalidade é criar um grupo de avaliadores de RSC nesse segmento funcional e cadastrá-lo no banco de dados no que dispõe a Lei nº 12.772/2012, acima citada. Esta medida é a alternativa legal que viabilizamos e através da qual esses processos passarão e ser instruídos e finalizados em prazos razoáveis, acabando com as reclamações sobre demora nesses procedimentos.



Considerando que hoje no sindicato contamos com o suporte técnico do professor Roberto Douglas da Costa (Ex-Comissão Permanente de Pessoal Docente-CPPD), que já possui experiência no manuseio desses documentos e suas devidas avaliações para RSC, temos convicção que esse suporte em muito contribuirá com os/as docentes aposentados/as que se cadastrarem nesse banco de dados de avaliadores, já que qualquer docente aposentado do IFE poderá se cadastrar.

Assim sendo, expomos aqui a exigência básica da lei para ser um avaliador de RSC: basta que seja docente do IFE e que faça parte do cadastro do banco de dados de avaliadores.

Confira, abaixo, as orientações do Ministério da Educação-MEC sobre o cadastro de avaliador:

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO ORIENTAÇÕES AO AVALIADOR DE RSC

1) COMO PROCEDER À AVALIAÇÃO:

a) A avaliação deverá ser realizada obedecendo estritamente aos critérios e à pontuação definidas no Regulamento Interno da Instituição Federal de Ensino (IFE) de origem do professor avaliado.

b) A avaliação deve ser iniciada pelo RSC pretendido pelo professor que está sendo avaliado, de forma cronológica, da mais antiga para a mais recente, somando-se os pontos progressivamente.

c) RETROATIVIDADE: Para fins atender ao previsto no art. 15, da Resolução CPRSC nº 001/2014, o avaliador deverá observar e registrar no seu parecer:

i) a data da última atividade que atende ao percentual mínimo de 25% necessário ao RSC pretendido; e

ii) a data da última atividade que atende ao percentual de 25% que complementam a pontuação mínima necessária à concessão do RSC.

d) DUPLICIDADE DE ATIVIDADES:

i) Caso não haja referência no Regulamento Interno da IFE, e na ocorrência de duplicidade de atividades em diferentes níveis do RSC, o avaliador deve considerar a pontuação computada no nível do RSC pretendido.

ii) Em caso de duplicidade de atividades fora do RSC pretendido deve ser considerado o de maior pontuação.



e) ELABORAÇÃO DO PARECER:

- i) Os critérios considerados como NÃO válidos pelo avaliador, devem ser devidamente fundamentados no seu parecer final.
- ii) O parecer deverá ser conclusivo em conformidade com o disposto no regimento de cada IFE.

2) O AVALIADOR DEVE CONHECER OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

(sinasefe/daremos o suporte necessário aos que se cadastrarem no banco de avaliador)

- a) Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012, art. 18, que institui o reconhecimento de saberes e competências na carreira do ensino básico, técnico e tecnológico.
- b) Portaria nº 491, de 10 de junho de 2013, que cria o Conselho Permanente para Reconhecimento de Saberes e Competências da Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico.
- c) Resolução CPRSC nº 01, de 20 de fevereiro de 2014, que estabelece os pressupostos, as diretrizes e os procedimentos para a concessão de Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC) aos docentes da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, por meio de processo avaliativo especial.
- d) Portaria MEC nº 1.094, de 07 de novembro de 2013, que aprova o regulamento do CPRSC da carreira do EBTT.
- e) Portaria MEC nº 844, de 10 de setembro de 2013, que designa os membros do Conselho Permanente para Reconhecimento de Saberes e Competências.
- f) Edital nº 01, de 29 de maio de 2014, relativo ao Cadastro do Banco Nacional de Avaliadores Externos. g) Regulamento Interno e respectivas atualizações, quando for o caso, da IFE onde o docente avaliado está lotado.

Podem participar servidores ativos e aposentados do quadro da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico/EBTT. Qualquer docente do IFE, ativo ou aposentado pode se cadastrar no banco de avaliadores.

O Ministério da Educação lançou o edital para a formação do banco de avaliadores de processos de Reconhecimento de Saberes e Competências, dentro da Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico – EBTT. Todos os docentes



ativos e aposentados integrantes da carreira podem se cadastrar. A formação do banco é necessária para que possa ser iniciada a avaliação dos pedidos de RSC em todos os institutos federais, inclusive o Ifes.

Os docentes cadastrados serão categorizados por área de conhecimento, formação acadêmica e atuação nos eixos tecnológicos ou cognitivos. Por meio de sorteio eletrônico, eles poderão receber solicitações de RSC provenientes dos diversos institutos. Assim, terão que apresentar relatórios fundamentados acerca desses processos, baseando-se nos regulamentos de cada instituição.

A atividade será remunerada, e a inscrição ocorrerá única e exclusivamente pela internet, através do endereço eletrônico <http://simec.mec.gov.br/>, com fluxo contínuo.

Outrossim, informamos que esta Diretoria de Pessoal Aposentado está providenciando uma reunião com a CPPD do IFRN para tomar pé dos trâmites desses processos, assim como as pendências documentais e tudo que disser respeito ao RSC, visando conjuntamente com a CPPD com a contribuição de novos cadastrados no referido banco de avaliadores, assim poderemos obter prazos mais céleres para que se instrua e finalize a legalidade pertinente ao RSC.

Assim sendo, caros/as aposentados/as docentes, esperamos contar com a vossa imprescindível presença nessa reunião para que juntos encontremos a solução mais técnica e legal possível para o assunto em pauta: RSC.

Natal/RN, 13 de março de 2024.

Sônia Moura Damasceno

Diretora de Pessoal Aposentado do SINASEFE Natal